



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2226

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.009.600,00 (Um milhão, nove mil e seiscentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	231	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	241	R\$ 600,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMAD	266	R\$ 328.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	363	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0106	SEMECT	649	R\$ 350.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	1090	R\$ 105.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.390.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	0100	SEMSA/FMS	2916	R\$ 21.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAD	255	R\$ 500.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMFA	317	R\$ 600,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0106	SEMECT	546	R\$ 350.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	0100	SEMSA/FMS	1085	R\$ 15.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	1092	R\$ 6.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2243	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2264	R\$ 88.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de outubro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**